

2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional de Pinheiros – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação de **H. J. C. (depositário)**, bem como dos coproprietários **F. C. e A. C.**, bem como seus cônjuges, se casados forem. O **Dr. Augusto Drummond Lepage**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional de Pinheiros - SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Alimentos** ajuizada por **R. F. C. E OUTRA**, representadas por sua mãe **F. D. F. C.**, em face de **H. J. C. - processo nº 0106798-45.2006.8.26.0011 (011.06.106798-1) – controle nº 1029/06**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - As fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br. **DA VISITAÇÃO** - As visitas deverão ser agendadas via e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. **DA PRAÇA** – A Praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, a **1ª Praça** terá início no **dia 14/10/2014 às 16:30h** e se encerrará **dia 16/10/2014 às 16:30h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção a **2ª Praça**, que terá início no **dia 16/10/2014 às 16:31h** e se encerrará no **dia 04/11/2014 às 16:30h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 75% do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DA PRAÇA** – A Praça será conduzida pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Pereira Gonçalves, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – Na **2ª Praça**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento da praça, através de guia de depósito que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. **DA ADJUDICAÇÃO** – Na hipótese de adjudicação do bem pelo exequente, este ficará responsável pela comissão devida. **Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br**. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. O exequente se vier a arrematar o imóvel, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 690-A, parágrafo único, do CPC). **RELAÇÃO DO BEM: Matrícula nº 29.099 do 10º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP** – Uma Casa sob o nº 4 da Vila situada nos fundos, cuja entrada e por um corredor que sai da Rua Fernão Dias nº 217, no 45º Subdistrito, Pinheiros, e o terreno medindo 5 m de frente para o corredor de serventia comum da vila, por 30 m da frente aos fundos, geminada de ambos os lados confrontando de um lado com a casa nº 3, do outro lado com a casa nº 5, e nos fundos com o Espólio de Cândido de Souza Campos. **Contribuinte nº 083.032.0107-7**. Consta no site da Prefeitura de São Paulo que não existem débitos inscritos na Dívida Ativa e que consta débito de IPTU para o exercício atual no valor de R\$ 1.289,16 (12/08/2014). **Valor da Avaliação de Parte Ideal (1/3) do Imóvel: R\$ 361.756,93 (trezentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos) para agosto de 2014, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

São Paulo, 12 de agosto de 2014

Eu, _____, diretor/diretora, conferi.

Augusto Drummond Lepage
Juiz de Direito